

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 (Art. 9º, 14, § 1º)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CNPJ</b>	11.750.251/0001-00
<b>Endereço</b>	Av. Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó SC.
<b>Telefone</b>	47-3380.7160/47 3380 7162
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:assistenciasocial@timbo.sc.gov.br">assistenciasocial@timbo.sc.gov.br</a>
<b>Sítio Eletrônico</b>	<a href="http://www.timbo.sc.gov.br">www.timbo.sc.gov.br</a>

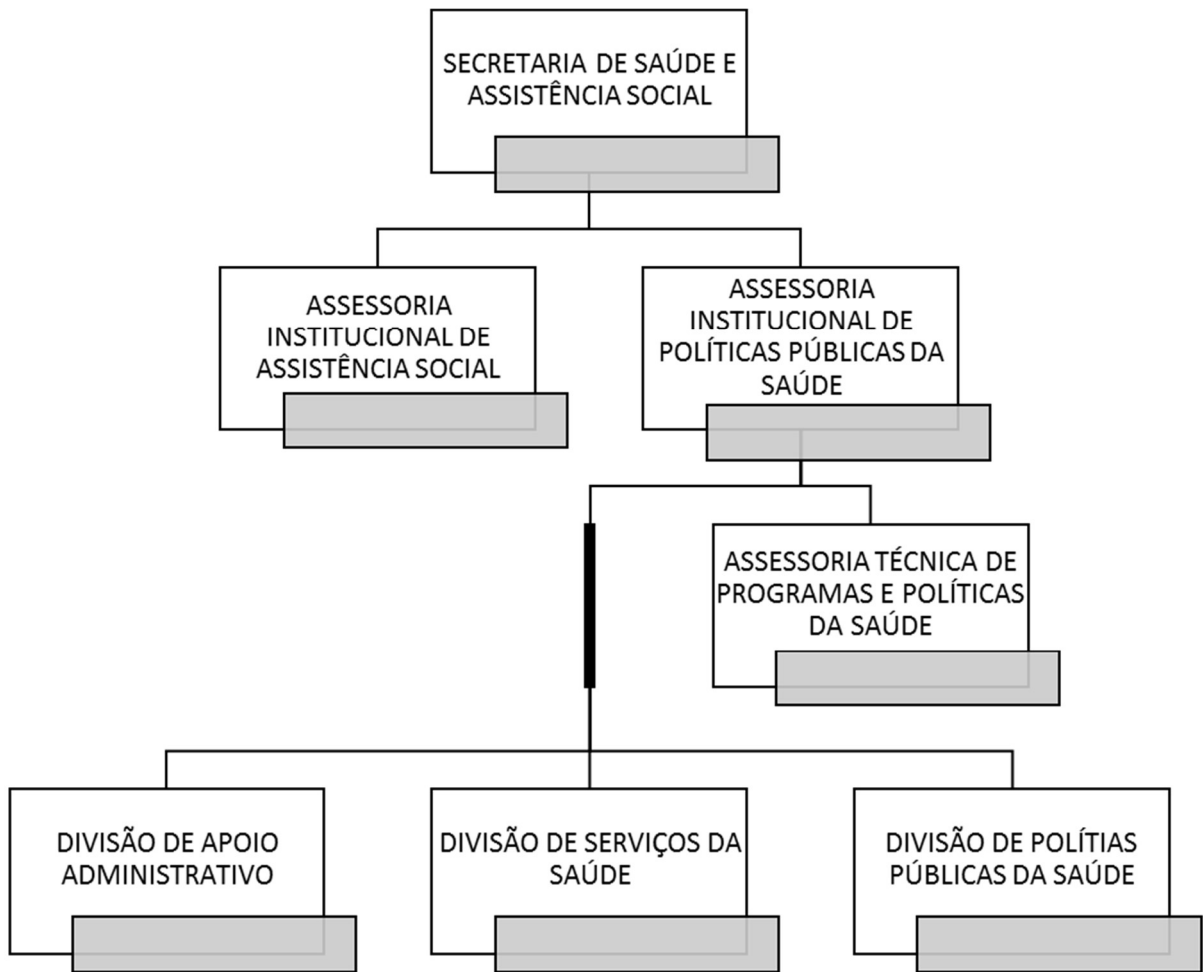
**b) Rol dos Responsáveis:**

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	00610733931	Prefeito	2021/2024	Termo de Posse nº 02/2021 01/01/2021	-	Rua São Paulo, 764 Capitais – Timbó-SC	prefeito@timbo.sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Alfredo João Berri	419672679-87	Secretario	2021/2024	Portaria nº 01, de 01/01/2021	-	Rua 1º de Maio, nº 55, Bairro Centro – Rio dos Cedros-SC	saude@timbo.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Conforme a Lei Complementar nº 482 de 23 de dezembro de 2016, fica estabelecido o seguinte organograma:

**ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Art. 10** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estruturada na forma do ANEXO VI, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

I - planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

II - organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de Saúde e de Assistência Social, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;

III - a gestão e execução dos serviços públicos de Saúde e de Assistência Social, com vistas à universalização, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;

IV - a articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às suas informações e comunicações;

VI - a gestão dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

VII - prestar apoio às organizações comunitárias de Saúde e de Assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações;

VIII - manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de Saúde e/ou de Assistência Social, governamentais e não-governamentais, para implementação e execução de programas de Saúde e/ou de Assistência Social;

IX - promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com as entidades assistenciais, públicas ou privadas, conveniadas ou não;

X - implementar e executar projetos e programas sociais e/ou de saúde, voltados à orientação, acompanhamento e avaliação familiar, à criança, ao adolescente e ao idoso.

O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Conselho Municipal de Assistência Social. São órgãos da Política de Assistência Social Municipal:

- I. Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Setor de Serviço Social do Poder Público Municipal;
- III. Fundo Municipal de Assistência Social.

Conselhos pertencentes ao Fundo Municipais de Assistência Social:

- I. Conselho Municipal do Idoso - Lei Complementar nº 326, de 20 de março de 2007;
- II. Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1713 de 19 de dezembro de 1994;
- III. Conselho Municipal da Mulher - Lei Municipal nº 2458, de 28 de abril de 2010.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Criado pela Lei Municipal nº 1800, de 13 de dezembro de 1995 a alterações posteriores. Tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de

Assistência Social. A Política Social foi disposta pela Lei Municipal nº 1713 de 19 de dezembro de 1994.

E na Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000 e alterações define as competências da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

## II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
16.001	0008.0244.0324.1645
16.001	0008.0244.0324.2648
16.001	0008.0244.0324.2649
16.002	0008.0244.0320.1641
16.002	0008.0244.0320.1643
16.002	0008.0244.0320.2640
16.002	0008.0244.0321.2641
16.003	0008.0244.0207.2657
16.003	0008.0244.0325.1649
16.003	0008.0244.0325.2644
16.003	0008.0244.0326.1647
16.003	0008.0244.0326.2646
16.004	0008.0241.0322.2642
16.005	0008.0244.0323.2643
16.99	0097.0999.9999.9999

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Não ocorreu.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não ocorreu.

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Ano	Empenho	Tipo	Credor	Total a Pagar
2017	241 - 0	Glo	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO <sup>1</sup>	34.334,72
2018	238 - 0	Glo	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO <sup>1</sup>	30.042,88
2019	142	Ord	PROJETO AMAR <sup>2</sup>	6.970,00
2019	978 - 0	Glo	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO <sup>1</sup>	30.042,88
2020	24 - 0	Glo	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO <sup>1</sup>	8.519,08
2020	24 - 0	Glo	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO <sup>1</sup>	6.806,28
2020	348	Ord	C.C.A EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME <sup>3</sup>	36.984,92

<sup>1</sup>Em relação aos empenhos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais não foram realizados devido à falta de repasse do Governo Federal para esta finalidade.

<sup>2</sup>Em relação ao empenho do Projeto Amar, a entidade não apresentou documentos para compor processo de concessão conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3080/2013.

<sup>3</sup>C.C. A Empreiteira de Mão de Obra, empenho em aberto, pois o local que será realizado a obra, está sendo utilizado para vacinação e coleta de testes de COVID.

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022

### IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Entidade Beneficiada	Empenho	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Convênio)	Formalização (convênio, termo de parceria, Termo de Cooperação)	Valor Anual Transferido (pago)
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE	420/2021	LEI	3221	1.820,34
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE	421/2021	LEI	3221	88.500,26
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE	422/2021	LEI	3221	89.679,40
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-1/2020	LEI	3118	2.856,26
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-2/2020	LEI	3118	3.486,99
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-3/2020	LEI	3118	804,85
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-4/2020	LEI	3118	2.228,47
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-5/2020	LEI	3118	2.219,13
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-6/2020	LEI	3118	2.218,02

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	24-7/2020	LEI	3118	2.217,77
---	-----------	-----	------	----------

**V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

- a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2021
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial		R\$ 1.075,03	R\$ 27.494,29	R\$ 28.569,31
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação			R\$48.613,61	R\$48.613,61
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.075,02</b>	<b>R\$76.108,10</b>	<b>R\$ 77.183,12</b>

- b) **Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Através da Lei Municipal nº 2390, de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010, regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

- c) **informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

- d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providencia adotada e dos resultados obtidos):

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve contrato de gestão nesta UG.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

Não houve termo de parceria nesta UG.

---

**Alfredo João Berri**  
**Secretário de Saúde e Assistência Social**